



LEI Nº 0640/96

Concede desconto para pagamento de IPTU, relativo ao exercício de 1996 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o desconto de quarenta por cento, a todos os contribuintes que efetuarem os pagamentos nos vencimentos das respectivas parcelas.

Art. 2º - Aos contribuintes que efetuarem o pagamento em quota única será concedido o desconto de quarenta por cento acrescido de mais dez por cento previstos em Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de março de 1996.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 06 de março de 1996.

João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração